



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/206 (PUB)

Publicidade institucional do Estado - Verificação do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto - Campanhas comunicadas pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social (1) “Adaptar os locais de trabalho e Proteger os trabalhadores - 19 recomendações ACT”; (2) “Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais”; (3) “Prevenção nos Lares”; (4) “ATIVAR.PT”

Lisboa
29 de junho de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/206 (PUB)

Assunto: Publicidade institucional do Estado - Verificação do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto - Campanhas comunicadas pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social (1) “Adaptar os locais de trabalho e Proteger os trabalhadores - 19 recomendações ACT”; (2) “Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais”; (3) “Prevenção nos Lares”; (4) “ATIVAR.PT”

1. Enquadramento

- 1.1. A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, veio estabelecer as regras e os deveres de comunicação e transparência a que devem obedecer as campanhas de publicidade, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação locais e regionais.
- 1.2. Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 10.º da referida lei, a ERC tem por competência verificar e fiscalizar o cumprimento das regras e dos deveres de comunicação e transparência previstos para as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha, de acordo com o disposto no artigo 8.º deste diploma.
- 1.3. Para o efeito, as entidades promotoras das campanhas de publicidade, ou seja, os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial devem comunicar à Entidade Reguladora para a Comunicação Social as despesas com a aquisição de espaço publicitário para a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

2. Dos Factos

- 2.1. A Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social (doravante, SGMTSSS) comunicou à ERC, através do portal da publicidade Institucional do Estado, em 21 de abril de 2022, despesas de espaço publicitário, no montante global de **1 008 626,97 euros** (um milhão, oito mil seiscentos e vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos).
- 2.2. A entidade informou que a despesa se refere a «[a]ções de publicidade institucional sobre as medidas excecionais e temporárias adotadas nos serviços e organismos que integram a área governativa do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social».
- 2.3. Analisada a comunicação e a respetiva documentação de suporte, apresentada pela entidade, concluiu-se que os valores se referem a várias campanhas (nove) e, como tal, deveriam ser comunicados de forma desagregada, considerando o valor unitário de cada campanha (fig.1).
- 2.4. A ERC prestou os devidos esclarecimentos à SGMTSSS e restantes entidades envolvidas, designadamente ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho, IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional, ISS - Instituto da Segurança Social, através de correio eletrónico (*e-mails*) e, ainda, em reunião com estas entidades, realizada em 10 de maio de 2022.
- 2.5. Na sequência do exposto, a SGMTSSS procedeu à comunicação das campanhas, considerando o objetivo específico de cada iniciativa (fig.1).

Campanha		Objetivo	Período	Valor
ACT	Adaptar os locais de trabalho/Proteger os trabalhadores/ 19 recomendações ACT	Sensibilizar e informar para a importância de controlar a pandemia nos locais de trabalho	Maior, novembro a dezembro 2020	364 673,40
	Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais	Sensibilizar e informar para a importância da atualização dos dados pessoais na plataforma <i>online</i> para permitir acesso a vários serviços	Novembro a dezembro 2020	42 860,16
ISS	Estatuto do Cuidador Informal	Sensibilizar e informar sobre o estatuto do Cuidador Informal	24 a 30 de novembro 2021, 1 a 25 de fevereiro 2022, 14 de março a 28 de agosto de 2022	404 862,29
	Prevenção nos Lares	Sensibilizar e informar para a necessidade de consciencialização das medidas preventivas de contágio para as pessoas que trabalham com idosos nos lares	Novembro a dezembro 2020	43 844,93
IEFP	ATIVAR.PT	Divulgar a existência do Programa reforçado de apoios ao emprego e à formação profissional	Novembro a dezembro 2020	98 196,83
	Estágios ATIVAR.PT	Divulgar a medida que visa promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados	Novembro a dezembro 2020	17 322,03
	Incentivo ATIVAR.PT	Divulgar a medida que visa assegurar a manutenção do emprego	Novembro a dezembro 2020	17 207,05
	MAREES - Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde	Divulgar a medida que assegura a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da COVID-19	Novembro a dezembro 2020	12 844,77
	Jovem Mais Digital	Divulgar a medida que visa reforçar as competências específicas, na área digital dos jovens adultos com vista a melhorar o seu grau de empregabilidade	Novembro a dezembro 2020	5 344,46

Fig. 1 – Campanhas comunicadas pela SGMTSSS

3. Análise

- 3.1. Considerando que o valor unitário das campanhas ultrapassa 5 mil euros, impõe-se a verificação do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, alterado pelo artigo

432.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), que determina que os investimentos em meios regionais/locais devem totalizar uma percentagem não inferior a 25% do custo global das campanhas de publicidade institucional do Estado de valor unitário igual ou superior a 5 000 €.

- 3.2. Analisadas as campanhas conclui-se que, do conjunto das nove campanhas apenas cinco contemplam o valor determinado na lei, sendo que quatro campanhas não contemplam a afetação da percentagem mínima legalmente prevista, designadamente:

Campanhas SGMTSSS	Publicidade (€)	%Publicidade Regional/Local
ACT - Adaptar os locais de trabalho/Proteger os trabalhadores/ 19 recomendações ACT	364 673,40	4,28%
ISS -Prevenção nos Lares	43 844,93	12,40%
ISS - Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais	42 860,16	20,22%
IEFP - ATIVAR.PT	98 196,83	11,87%

- 3.3. As campanhas referidas foram promovidas pelas entidades ACT, ISS e IEFP e distribuíram-se pelos diversos órgãos de comunicação social, conforme se detalha na figura 2:

Órgão de comunicação social	Âmbito geográfico	Tipo	Montante
Campanha: Adaptar os locais de trabalho/proteger os trabalhadores/ 19 recomendações ACT -ACT			
A Bola TV	Nacional	Televisão	1 485,64 €
Correio da Manhã TV			3 765,78 €
SIC			173 288,94 €
SIC Notícias			3 552,57 €
TVI			135 273,62 €
TVI 24			2 335,04 €
SIC Mulher			2 204,01 €
Rádio Comercial		Rádio	5 423,00 €
Rádio Renascença			390,50 €

RFM			770,01 €
Correio da Manhã			3 445,79 €
Expresso			5 439,50 €
Jornal de Notícias		Imprensa	8 211,50 €
O Jogo			1 089,00 €
Público			1 350,11 €
A Bola			117,58 €
Dinheiro Vivo		Digital	902,44 €
M80 Rádio			2 016,59 €
Mega Hits Braga		Rádio	552,55 €
TSF/Press			2 557,56 €
Jornal do Fundão			496,65 €
Maia Primeira Mão			151,25 €
Notícias de Lafões		Imprensa	280,00 €
Diário de Coimbra			770,00 €
Notícias de Viseu			96,25 €
Cidade FM Centro			2 740,00 €
Rádio Clube de Grândola			161,20 €
Canal FM Flores			161,20 €
PFM - Radiodifusão, Lda. - KAPA FM			161,20 €
Rádio Caria			161,20 €
Vila de Rei - FM			161,20 €
Rádio Cister			322,92 €
Radio Clube de Monsanto			161,20 €
Rádio Clube de Sintra			483,60 €
Rádio Clube Marinhense			322,92 €
Radio Cova da Beira	Regional/Local		161,20 €
Rádio Festival da Madeira			161,20 €
Rádio Fronteira			161,20 €
Inês Negra			161,20 €
Jornal FM		Rádio	161,20 €
Rádio Litoral			161,20 €
Radio Portalegre			161,20 €
Rádio Portimão			322,92 €
Rádio Regional do Centro			161,20 €
São Miguel			161,20 €
Rádio SBSR			483,60 €
Saldida FM			161,20 €
Radio Solar			322,92 €
TDS - Telefonia do Sul			161,20 €
Rádio Voz do Sorraia			161,20 €
Ultra FM			322,92 €
Universidade FM			322,92 €
Rádio Alive FM			161,20 €
OCS TOTAL			364 673,40 €
OCS REGIONAL/LOCAL			15 628,37 €
% OCS REGIONAL/LOCAL			4,28 %
Campanha: Prevenção nos Lares			
SIC Mulher	Nacional	Televisão	3 551,84 €
A Bola TV			687,49 €

Correio da Manhã TV			1 642,31 €
SIC Notícias			1 755,10 €
TVI			6 128,59 €
TVI 24			1 509,04 €
SIC			14 300,01 €
Rádio Renascença			1 586,79 €
Rádio Comercial		Rádio	817,70 €
RFM			715,04 €
Jornal de Notícias			2 354,00 €
Público			1 119,45 €
A Bola		Imprensa	84,06 €
Correio da Manhã			1 808,69 €
Dinheiro Vivo		Digital	347,66 €
M80 Rádio			1 440,43 €
Mega Hits Braga			688,03 €
Cidade FM Tejo		Rádio	664,83 €
TSF/Press	Regional/Local		849,72 €
Jornal do Fundão			496,65 €
Noticias de Lafões			280,00 €
Maia Primeira Mão		Imprensa	151,25 €
Notícias de Viseu			96,25 €
Diário de Coimbra			770,00 €
OCS TOTAL			43 844,93 €
OCS REGIONAL/LOCAL			5 437,16 €
% OCS REGIONAL/LOCAL			12,40 %
Campanha: Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais			
SIC Mulher			3 880,81 €
A Bola TV			630,21 €
Correio da Manhã TV			1 368,57 €
SIC Notícias		Televisão	1 468,09 €
SIC			11 961,48 €
TVI			7 036,02 €
TVI 24	Nacional		3 508,73 €
Correio da Manhã			1 466,66 €
A Bola		Imprensa	252,15 €
Público			342,58 €
Dinheiro Vivo		Digital	1 209,99 €
Rádio Comercial			742,48 €
RFM			326,58 €
M80 Rádio			2 377,29 €
Mega Hits Braga			999,32 €
TSF/Press			295,80 €
Cidade FM Tejo			632,52 €
Rádio Clube de Grândola			117,80 €
Canal FM Flores	Regional/Local	Rádio	117,80 €
KAPA FM			117,80 €
Rádio Alive FM			117,80 €
Rádio Caria			117,80 €
Vila de Rei - FM			117,80 €
Rádio Cister			235,98 €

Radio Clube de Monsanto			117,80 €
Rádio Clube de Sintra			353,40 €
Rádio Clube Marinhense			235,98 €
Radio Cova da Beira			117,80 €
Rádio Festival da Madeira			117,80 €
Rádio Fronteira			117,80 €
Inês Negra			117,80 €
Jornal FM			117,80 €
Rádio Litoral			117,80 €
Radio Portalegre			117,80 €
Rádio Portimão			235,98 €
Rádio Regional do Centro			117,80 €
São Miguel			117,80 €
Rádio SBSR			353,40 €
Saldida FM			117,80 €
Radio Solar			235,98 €
TDS - Telefonia do Sul			117,80 €
Rádio Voz do Sorraia			117,80 €
Ultra FM			235,98 €
Universidade FM			235,98 €
OCS TOTAL			42 860,16 €
OCS REGIONAL/LOCAL			8 665,81 €
% OCS REGIONAL/LOCAL			20,22 %
Campanha: ATIVAR.PT			
Rádio Comercial			2 043,25 €
RR		Rádio	302,50 €
RFM			368,52 €
Correio da Manhã			2 203,98 €
Jornal de Notícias		Imprensa	2 354 €
Público			323,03 €
A Bola			84,75 €
Dinheiro Vivo	Nacional	Digital	805,64 €
A Bola TV			1 717,80 €
Correio da Manhã TV			4 839,04 €
SIC			32 115,22 €
SIC Mulher		Televisão	4 035,24 €
SIC Notícias			3 606,96 €
TVI			28 957,51 €
TVI 24			2 788,08 €
Cidade FM Lisboa			2 444,75 €
M80 Rádio			2 689,67 €
Mega Hits			274,98 €
TSF/Press			1 464 €
Rádio Clube de Grândola			80,60 €
Canal FM Flores		Rádio	80,60 €
PFM - Radiodifusão, Lda - KAPA FM			80,60 €
Rádio Alive FM			80,60 €
Rádio Caria			80,60 €
Vila de Rei - FM			80,60 €
Rádio Cister			161,46 €

Radio Clube de Monsanto		80,60 €
Rádio Clube de Sintra		241,80 €
Rádio Clube Marinhense		161,46 €
Radio Cova da Beira	Regional/Local	80,60 €
Rádio Festival da Madeira		80,60 €
Rádio Fronteira		80,60 €
Inês Negra		80,60 €
Jornal FM		80,60 €
Rádio Litoral		80,60 €
Radio Portalegre		80,60 €
Rádio Portimão		161,46 €
Rádio Regional do Centro		80,60 €
São Miguel		80,60 €
Rádio SBSR		241,80 €
Saldida FM		80,60 €
Radio Solar		161,46 €
Rádio Voz do Sorraia		80,60 €
Ultra FM		161,46 €
Universidade FM		161,46 €
Jornal do Fundão		496,65 €
Maia Primeira Mão		151,25 €
Notícias de Lafões	Imprensa	280 €
Notícias de Viseu		96 €
Diário de Coimbra		770 €
TDS - Televisão do Sul - Alentejo e Algarve	Digital	80,60 €
		OCS TOTAL 98 196,83 €
		OCS REGIONAL/LOCAL 11 651,31 €
		% OCS REGIONAL/LOCAL 11,87%

Fig. 2 — Distribuição Campanhas com investimentos em meios regionais/locais inferiores a 25%

- 3.4. Como suporte de análise das situações em apreço, torna-se oportuno ter presente o teor da Deliberação ERC/2021/273 (PARECER), de 22 de setembro, a qual pretende clarificar a metodologia da comunicação à ERC, nos casos das campanhas desenvolvidas ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros, doravante, RCM, n.º 38-B/2020 – Medida excecional e temporária de aquisição de publicidade institucional do Estado no âmbito da pandemia da COVID-19.
- 3.5. Conforme o referido Parecer, «a comunicação das ações de publicidade desenvolvidas ao abrigo da RCM n.º 38-B/2020 em nada se diferenciou, do ponto

de vista processual, de todas as ações anteriormente promovidas pelas entidades envolvidas neste processo.»

- 3.6. E acrescenta que, «[d]e facto, as campanhas realizadas no âmbito da RCM foram individualmente comunicadas nos exatos moldes em que estas mesmas entidades o fizeram em campanhas anteriores», a fim de permitir ao regulador o pleno exercício das suas competências fiscalizadoras e bem assim a plena produção dos efeitos visados pela Lei n.º 95/2015.
- 3.7. Por outro lado, refere ainda o Parecer, «cumpre realçar, ainda, que não houve qualquer indicação prévia e atempadamente dirigida à ERC, no sentido de se considerarem» as ações realizadas no âmbito «da medida excecional aprovada pela RCM n.º 38-B/2020», de forma diferenciada, isto é, englobando iniciativas diversas desde que financiadas através da verba atribuída às entidades para realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

4. Deliberação

- 4.1. Analisados os factos, conclui-se que as campanhas de publicidade institucional do Estado (1) “Adaptar os locais de trabalho e Proteger os trabalhadores – 19 recomendações ACT”; (2) “Atualização de Dados e Promoção dos Serviços Digitais”; (3) “Prevenção nos Lares”; (4) “ATIVAR.PT”, comunicadas pela SGMTSSS, não destinaram pelo menos 25% do total investido a meios regionais/locais.
- 4.2. Conclui-se, assim, que a insuficiente afetação de verbas pelos meios regionais/locais constitui matéria indiciadora de incumprimento do artigo 8.º da legislação aplicável.

- 4.3. Pelo que antecede, o Conselho Regulador delibera a comunicação dos factos ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

Lisboa, 29 de junho de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo